

PARECER Nº 988/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0389/07**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa instituir o Projeto Grafite na Cidade de São Paulo.

O Projeto Grafite consiste em curso de grafiteagem a ser ministrado nos CEU's, com premiação dos melhores trabalhos ao fim do curso, sendo os trabalhos executados em espaços públicos e privados previamente autorizados pelas Subprefeituras.

A propositura está em desconformidade com os arts. 37, § 2º, III e IV, 70, XIV, e 111 da Lei Orgânica, segundo os quais são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos, organização e funcionamento da administração municipal e administração dos bens públicos.

Inobserva também, pelos motivos acima elencados, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF; art. 5º da CE e art. 6º da LOM).

Também deixou de ser observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, vez que trata da criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ante o exposto, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/08

João Antonio – PT – Presidente

Kamia – DEM – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Ademir da Guia - PR

Claudete Alves – PT

Russomanno – PP